



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
**Estado do Espírito Santo**  
*Gabinete do Prefeito*

Alegre, 01 de fevereiro de 2022.

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 003/2022**

Senhor Presidente,

O presente projeto se justifica na medida em que inexiste em nosso município uma legislação específica que regule a matéria, sendo que os taxistas que hoje operam na cidade o fazem de maneira informal.

O projeto visa, dentre outras providências nele existentes, limitar o número de autorizações para o funcionamento, bem como estabelecer o local de funcionamento dentro do perímetro urbano do Município.

O acesso à prestação dos serviços será através do instituto da autorização, que é uma maneira mais fácil de licenciamento, observada a nova tendência da doutrina com relação ao tema exploração do serviço público. O próprio STF entende que o serviço de táxis é serviço de utilidade pública, prestado no interesse exclusivo do seu titular, mediante autorização do Poder Público.

Ainda, em consonância com os princípios da segurança jurídica, da dignidade da pessoa humana, da boa-fé e da confiança legítima, visando resguardar direitos dos atuais taxistas, que estão realizando esses serviços há muitos anos, vislumbramos a possibilidade de ser inserido na nova lei que trata da prestação do serviço viabilizando a continuidade da prestação dos serviços.

Assim, certos do pronto atendimento ao projeto, enviamos nossas cordiais saudações.

  
**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal